



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



LEI Nº 404/ 2016.

FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE – PREFEITO, SECRETÁRIOS, PRESIDENTE DA CÂMARA E VEREADORES, PARA O QUADRIÊNIO 2017/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais, Presidente da Câmara e Vereadores para o quadriênio **2017/2020**, a que se refere o **Art. 29, incisos V e VI, da Constituição Federal**, nos seguintes valores:

Prefeito Municipal – Subsídio	R\$ 12.000,00
Vice – Prefeito – Subsídio	R\$ 6.000,00
Secretário Municipal – Subsídio	R\$ 4.000,00
Presidente da Câmara – Subsídio	R\$ 5.000,00
Vereadores até	R\$ 5.000,00

Parágrafo Único – Os valores estabelecidos nesta Lei serão pagos em parcela única nos termos do **Art. 39 § 4º da Constituição Federal**, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 2º - Os valores fixados no artigo anterior poderão sofrer reajustes, com base na variação do **INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor)**, ou outro índice que o substituir, desde que haja excesso de arrecadação nos exercícios seguintes.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 23 de junho de 2016.


JOÃO CARVALHO DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL